

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022-PLG

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022-PLG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, E A EMPRESA BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.

Pelo presente Instrumento, de um lado,

INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA, sociedade civil sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.845/0004-01, qualificada como Organização Social pelo Decreto Estadual nº 9.553/19, com filial estabelecida na Rua Gonzaga, Qd. 02, Lt. 01, Joao Francisco, Goiás/GO, CEP 76.600-000, neste ato representado na forma de seu estatuto social, doravante denominado apenas como **CONTRATANTE**;

e,

de outro lado **BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.563.995/0001-31, com sede na Av. Miguel Sutil, nº 8000, Ribeirão da Ponte, Cuiabá/MT, Fone: (65) 99973-745, e-mail: comercial@bonemedicina.com.br, neste ato representada na forma do seu contrato social; doravante denominada apenas como **CONTRATADA**.

De comum acordo e pautadas pela boa-fé contratual insculpida no art. 422 do Código Civil, as partes acima qualificadas resolvem aditar o contrato em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1. Pelo presente termo aditivo, o CONTRATO Nº 008/2022-PLG **fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias**, contados do fim da vigência inicialmente prevista, observadas, ainda, as seguintes disposições:

1.1. A vigência do CONTRATO Nº 008/2022-PLG é vinculada à vigência do Contrato de Gestão nº 5/2022-SES/GO, celebrado com o Estado de Goiás, deste modo, a extinção do Contrato de Gestão operará imediatamente a extinção do contrato ora aditivado, podendo ocorrer a qualquer tempo. Nesse caso, tornar-se-á inexigível a continuidade do contrato, mesmo que antes do término do prazo previsto no *caput*.

1.2. Na falta do cumprimento da totalidade do objeto contratado, não resistirá nenhum ônus para as partes, à exceção de saldo residual dos serviços já prestados.

1.3. Com exceção das disposições não alteradas nesta oportunidade, mantém-se os valores e condições de pagamento durante a nova duração do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual ora alterado, inclusive os itens não relacionados no presente aditivo contratual, ao passo que são revogadas as disposições em contrário.

2.1. O presente aditivo contratual passa a surtir efeitos a partir da data de sua assinatura.

Para firmeza e como prova de terem entre si justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e subscritas também por 02 (duas) testemunhas.

Goiás, 02 de maio de 2023.

LUDMYLLA BASTOS E
BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

Assinado de forma digital por
LUDMYLLA BASTOS E BARBOSA
MAQUEARA:88163695153

INSTITUTO GÊNESIS – GESTÃO EM SAÚDE, EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA CONTRATANTE

OSMAR GABRIEL
CHEMIN:00792538900

Assinado de forma digital por OSMAR GABRIEL
CHEMIN:00792538900
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC DIGITAL MULTIPLA G1,
ou=29056741000176, ou=videoconferencia, ou=Certificado PF
A1, cn=OSMAR GABRIEL CHEMIN:00792538900
Versão do Adobe Acrobat: 2020.006.20042

BONE MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. CONTRATADA

Testemunhas:

1)

Nome: Michele Marques
CPF: 80064000168

2)

Nome: FRANKLIN:0
CPF: 6807185162

RAFAELLA
FANINI

Assinado de forma digital por
RAFAELLA FANINI
FRANKLIN:06807185162
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e CPF A3, ou=VALID, ou=AR
CERTDATA, ou=Videoconferencia,
ou=16986332000127, cn=RAFAELLA
FANINI FRANKLIN:06807185162
Versão do Adobe Acrobat:
2020.006.20042

*As partes e testemunhas poderão assinar este documento de forma eletrônica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.063/2020.